



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	536
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Eletrônico n.º 10/2025

P R E Â M B U L O

Processo n.º	16411/2024
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 78/2025.
Objeto:	Aquisição e instalação de mobiliário e utensílios para as Unidades de Educação Infantil da Secretaria de Educação de Maricá
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Modo de disputa	Aberto
Data:	09/06/2025
Horário:	10:00h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Educação, torna público que fará realizar licitação, autorizados através da Portaria SGLC nº 07/2025, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento por Menor Preço por Item para aquisição de Aquisição e instalação de mobiliário e utensílios para as Unidades de Educação Infantil da Secretaria de Educação de Maricá, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	537
Rubrica	

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – Desde que não interfiram na formulação das propostas, as retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo email: maricacpl@gmail.com.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	538
Rubrica	

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Secretaria de Educação conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 78/2025, constante do Processo Administrativo nº 16411/2024 de 08/07/2024.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	539
Rubrica	

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 09 de junho de 2025, às 10 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE 10/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de Aquisição e instalação de mobiliário e utensílios para as Unidades de Educação Infantil da Secretaria de Educação de Maricá, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 17,01,12.365.0008,2.124

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30,4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 1573

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de **R\$ 502.809,33** (Quinhentos e dois mil, oitocentos e nove reais e trinta e três centavos).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	540
Rubrica	

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o Menor Preço por Item.

7. PRAZOS

7.1 – O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado dentro do mesmo exercício financeiro, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria de Educação.

7.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	541
Rubrica	

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria de Educação, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	542
Rubrica	

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	543
Rubrica	

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	544
Rubrica	

Provedor do Sistema ou à Secretaria de Educação promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no Menor Preço por Item do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	545
Rubrica	

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	546
Rubrica	

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Educação em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.8.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema COMPRAS.GOV.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	547
Rubrica	

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3– Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	548
Rubrica	

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Preço por Item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	549
Rubrica	

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	550
Rubrica	

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	551
Rubrica	

preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	552
Rubrica	

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 12.7.2.
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.
- f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	553
Rubrica	

hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	554
Rubrica	

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	555
Rubrica	

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	556
Rubrica	

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9º do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	557
Rubrica	

PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.c) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Solvência Geral o quociente da divisão do Ativo Total pelo Passivo Circulante com Passivo Não Circulante.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.d) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Ativo Total.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	558
Rubrica	

em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	559
Rubrica	

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2025.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	560
Rubrica	

dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	561
Rubrica	

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) As empresas licitantes deverão apresentar atestados e/ou certidões de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento e instalação de mobiliário permanente e utensílios destinados a unidades de educação infantil.

(E.2) Para garantir a experiência e qualificação necessárias, será exigida a comprovação de fornecimento e instalação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total de mobiliário e utensílios especificado na licitação. Caso os atestados não informem claramente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	562
Rubrica	

essa quantidade, a empresa deverá apresentar cópias das notas fiscais correspondentes para comprovação.

(E.3) Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos por terceiros independentes, sendo vedada a apresentação de documentos provenientes de empresas do mesmo grupo econômico da licitante. A soma de atestados será aceita, desde que tecnicamente pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em termos de características, quantidades e prazos.

(E.4) Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela equipe de pregoeiro. Não serão aceitos atestados parciais referentes a fornecimentos em andamento, e caso dois ou mais licitantes indiquem o mesmo profissional como responsável técnico, todas as licitantes envolvidas serão inabilitadas.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	563
Rubrica	

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	564
Rubrica	

retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente Secretaria de Educação adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre Secretaria de Educação e a ADJUDICATÁRIA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	565
Rubrica	

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria de Educação, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria de Educação para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Educação.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	566
Rubrica	

ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria de Educação e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o órgão requisitante, compromete-se a:

- a) atender às solicitações requeridas, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 7 (sete) dias da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Educação.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	567
Rubrica	

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

18.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do modelo IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	568
Rubrica	

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 20.2, “d”;

20.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	569
Rubrica	

a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

20.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

20.3.4 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	570
Rubrica	

3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	571
Rubrica	

13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

20.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	572
Rubrica	

20.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

20.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	573
Rubrica	

20.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.9. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.12. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 20.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

21. FORO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	574
Rubrica	

22.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.6 – Este Edital contém 120 (cento e vinte) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

22.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência

Anexo I do Termo de Referência – Memória de Cálculo;

Anexo II do Termo de Referência – Especificações;

Anexo III do Termo de Referência – Locais de Entregas.

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	575
Rubrica	

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

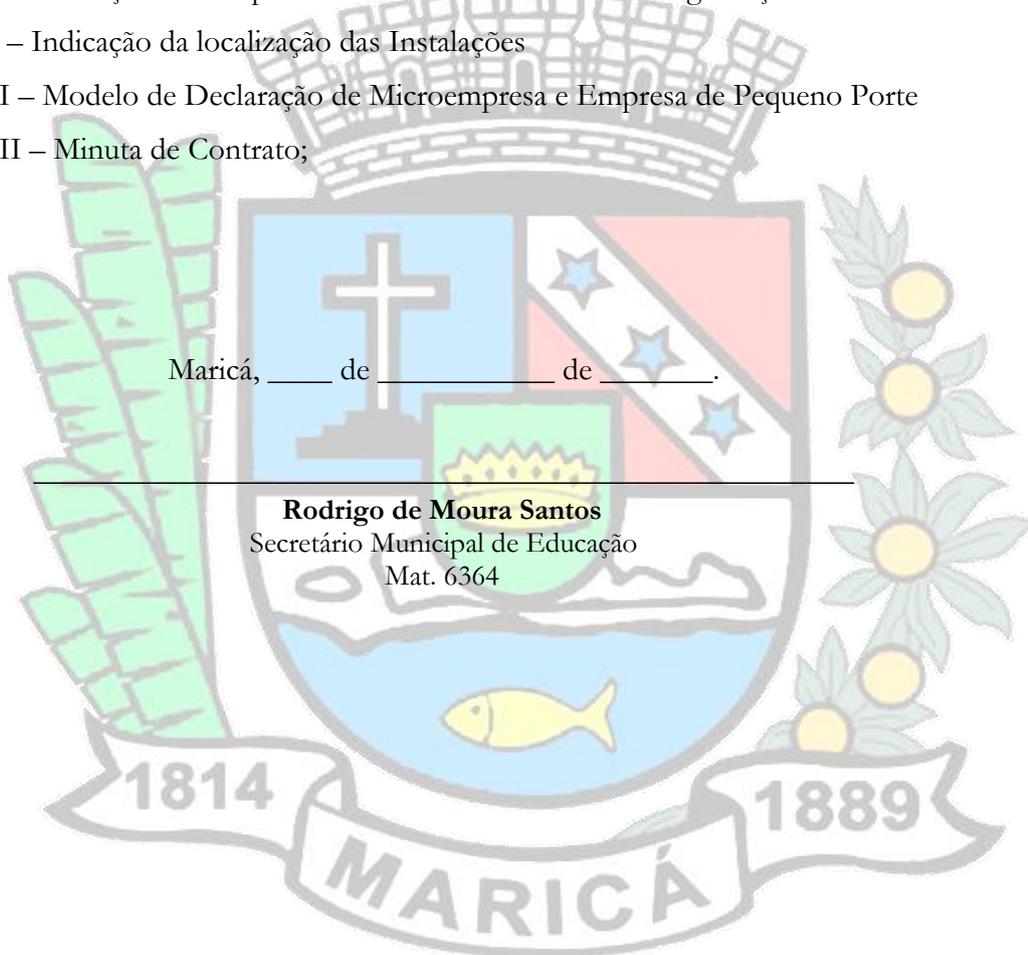
Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII – Minuta de Contrato;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	576
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Data do orçamento estimado: 20/12/2024

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	486488	UNIDADE	94	R\$ 598,00	R\$ 56.212,00
2	474235	UNIDADE	94	R\$ 89,00	R\$ 8.366,00
3	423128	UNIDADE	167	R\$ 264,00	R\$ 44.088,00
4	475769	UNIDADE	336	R\$ 173,75	R\$ 58.380,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	577
Rubrica	

5	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	474330	UNIDADE	53	R\$ 850,00	R\$ 45.050,00
6	COLCHONETE	5341	UNIDADE	1239	R\$ 25,55	R\$ 31.656,45
7	EDREDOM	459544	UNIDADE	1197	R\$ 24,00	R\$ 28.728,00
8	ENXOVAL	478501	UNIDADE	881	R\$ 49,90	R\$ 43.961,90
9	MAMADEIRA	462548	UNIDADE	318	R\$ 7,30	R\$ 2.321,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	578
Rubrica	

10	BANHEIRA COM SUPORTE	623827	UNIDADE	42	R\$ 159,99	R\$ 6.719,58
11	COPO INFANTIL DE TRANSIÇÃO	609866	UNIDADE	575	R\$ 6,70	R\$ 3.852,50
12	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO	272954	UNIDADE	13	R\$ 598,00	R\$ 7.774,00
13	FRÁLDARIO TROCADOR FIXAR PAREDE SUSPENSO BEBE RETRÁTIL H	434196	UNIDADE	69	R\$ 365,00	R\$ 25.185,00
14	TOALHA DE BANHO INFANTIL	343203	UNIDADE	1704	R\$ 14,00	R\$ 23.856,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	579
Rubrica	

15	TRAVESSEIRO	478446	UNIDADE	1321	R\$ 14,50	R\$ 19.154,50
16	TATAME	460588	UNIDADE	2216	R\$ 44,00	R\$ 97.504,00
TOTAL ORÇAMENTO					R\$	502.809,33





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	580
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

A Realizar-se em

Processo: 16411/2024

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 10/2025

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	BERÇO EM MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO.	UNIDADE	94		
2	COLCHÃO	UNIDADE	94		
3	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	167		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	581
Rubrica	

4	CAMA EMPILHÁVEL		UNIDADE	336		
5	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS		UNIDADE	53		
6	COLCHONETE		UNIDADE	1239		
7	EDREDOM		UNIDADE	1197		
8	ENXOVAL		UNIDADE	881		
9	MAMADEIRA		UNIDADE	318		
10	BANHEIRA COM SUPORTE		UNIDADE	42		
11	COPO INFANTIL DE TRANSIÇÃO		UNIDADE	575		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	582
Rubrica	

12	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO		UNIDADE	13		
13	FRÁLDARIO TROCADOR FIXAR PAREDE SUSPENSO BEBE RETRÁTIL H		UNIDADE	69		
14	TOALHA DE BANHO INFANTIL		UNIDADE	1704		
15	TRAVESSEIRO		UNIDADE	1321		
16	TATAME		UNIDADE	2216		
					TOTAL ORÇAMENTO	

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2025

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	583
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE E
UTENSÍLIOS PARA UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	584
Rubrica	

1. OBJETO

Este Termo de Referência (TR) tem como objetivo a aquisição e instalação de mobiliário e utensílios para as Unidades de Educação Infantil da Secretaria de Educação de Maricá. A finalidade é fornecer e instalar os itens necessários para assegurar um ambiente escolar seguro, funcional e estimulante. A aquisição inclui mobiliário e utensílios essenciais para o adequado funcionamento das escolas, contribuindo para um ambiente educacional que favoreça o desenvolvimento das crianças e otimize o espaço físico.

2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de mobiliário e utensílios é classificada como aquisição de "bem comum", com especificações objetivamente definidas pelo edital. Isso permite ampla competição entre fornecedores e assegura a obtenção das melhores condições de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de mobiliário e utensílios destinados às Unidades de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Maricá, com os seguintes objetivos:

- **Melhoria das Condições de Ensino:** criação de um ambiente escolar mais seguro, confortável e funcional.
- **Otimização dos Espaços:** aproveitamento eficiente das áreas disponíveis nas unidades escolares.
- **Substituição de Itens Inservíveis:** renovação do mobiliário inadequado ou desgastado.

Modalidade de Licitação:

Será adotado o **Pregão Eletrônico**, com julgamento por **menor preço por item**, garantindo ampla competitividade, transparência e economicidade.

Aspectos da Execução:

A entrega e montagem dos itens seguirão cronograma definido pela Secretaria de Educação, que também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Ciclo de Vida do Objeto:

Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, considera-se o ciclo de vida do objeto desde o planejamento até o descarte final, compreendendo:

- **Planejamento:** identificação da necessidade, levantamento da demanda, definição das especificações e estratégia de contratação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	585
Rubrica	

- **Contratação:** realização do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item.
- **Entrega e Instalação:** fornecimento, transporte e montagem dos bens nos locais indicados, com recebimento provisório e definitivo conforme fiscalização da Administração.
- **Utilização:** uso dos móveis no cotidiano escolar, observando-se sua vida útil e desempenho funcional, com manutenção corretiva quando necessária.
- **Descarte ou Substituição:** ao final da vida útil, os bens serão inativados conforme normas de gestão patrimonial e critérios de sustentabilidade ambiental adotados pelo município.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação deverá evidenciar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

4.1. Problema a ser resolvido

O objetivo da presente licitação é assegurar a aquisição de **mobiliário e utensílios** para as unidades educacionais vinculadas à Secretaria de Educação de Maricá. O estudo técnico preliminar analisou a demanda para a aquisição desses itens essenciais para garantir o bem-estar, conforto e segurança das crianças nas unidades de educação infantil, com foco na qualidade, durabilidade e adequação aos padrões de segurança estabelecidos.

A aquisição desses móveis e utensílios é fundamental para proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado ao desenvolvimento das crianças nas creches. A compra desses itens não só atende às necessidades operacionais da Secretaria, mas também promove o uso eficiente dos recursos públicos e assegura a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

Nesse sentido, a importância dessa aquisição está em garantir um ambiente organizado e seguro para as crianças, assegurando que os móveis e utensílios utilizados atendam às necessidades específicas da faixa etária atendida. Isso inclui itens como berços adequados, móveis resistentes e outros utensílios essenciais para a rotina das unidades de educação infantil.

A instauração do processo licitatório para aquisição de **mobiliário e utensílios** para atender à demanda das unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino de Maricá exemplifica como as licitações públicas são fundamentais para garantir o interesse público. Essa medida tem como objetivo assegurar a aquisição dos melhores materiais pelos preços mais justos, garantindo o uso correto dos recursos públicos e a eficiência da gestão.

O processo licitatório também é uma forma de estimular a concorrência no mercado, uma vez que os fornecedores precisam apresentar seus melhores preços e condições para vencer a licitação. Isso pode resultar em economias significativas para a administração pública, permitindo a negociação de melhores condições com os fornecedores participantes.

Outro ponto importante é que a instauração do processo licitatório para a aquisição de **mobiliário e utensílios** assegura a qualidade dos materiais adquiridos. Isso é especialmente relevante em instituições públicas, onde é fundamental garantir que os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	586
Rubrica	

recursos sejam utilizados de forma adequada, e que a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar seja sempre a melhor possível.

Por fim, o interesse público também é garantido por meio da eficiência na gestão dos recursos públicos. Com a realização da licitação pública, é possível assegurar que os recursos serão utilizados da melhor forma possível, evitando desperdícios ou uso inadequado. Dessa forma, podemos garantir que o dinheiro público seja utilizado da maneira mais eficiente possível, em benefício da sociedade como um todo.

4.2. Interesse Público

A instauração do processo licitatório para a aquisição de **mobiliário e utensílios**, pela Secretaria de Educação de Maricá exemplifica como as licitações públicas são essenciais para garantir o interesse público. Esta medida visa assegurar a compra dos melhores itens pelo preço mais justo, promovendo o uso adequado dos recursos públicos e a eficiência na gestão.

O processo licitatório estimula a concorrência entre os fornecedores, que devem apresentar suas melhores propostas para vencer a licitação. Isso pode resultar em economias significativas para a administração pública, permitindo negociar condições mais vantajosas com os participantes.

Em instituições públicas, é crucial garantir que os recursos sejam empregados de maneira eficaz, assegurando a qualidade dos produtos adquiridos. A transparência e competitividade proporcionadas pela licitação garantem que o interesse público seja protegido, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Com a realização da licitação pública para a aquisição dos **mobiliários e utensílios**, é possível assegurar o uso eficiente dos recursos, prevenindo desperdícios e garantindo que o dinheiro público seja empregado em benefício da sociedade como um todo.

5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se à aquisição e instalação de mobiliário e utensílios para as Unidades de Educação Infantil da Secretaria de Educação de Maricá. Esta medida é necessária para atender ao aumento das turmas e à substituição de equipamentos obsoletos.

Adequação e Segurança: A atualização dos mobiliários e utensílios visa criar um ambiente escolar mais seguro e adequado para as crianças. As atuais condições das instalações não atendem completamente aos padrões de conforto e segurança, o que pode comprometer a qualidade do aprendizado e o bem-estar dos alunos.

Substituição de Equipamentos: Muitos dos equipamentos existentes estão desgastados e não cumprem os requisitos de segurança e funcionalidade. A aquisição de novos itens é fundamental para garantir a integridade física das crianças e a eficácia das atividades pedagógicas.

Preparação para Novas Unidades: A contratação também contempla o fornecimento de mobiliário e utensílios para novas unidades de educação infantil que serão inauguradas em breve. Equipar essas novas unidades adequadamente é crucial para iniciar as atividades de forma eficiente e com a infraestrutura necessária.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	587
Rubrica	

Objetivos da Secretaria de Educação: A medida está alinhada com os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, que incluem:

- **Melhoria do Ambiente de Aprendizado:** Criar um espaço que favoreça o desenvolvimento das crianças e melhore o desempenho acadêmico.
- **Promoção da Segurança e Conforto:** Garantir que os itens adquiridos atendam a normas de segurança e ergonomia.

Sustentabilidade e Gestão de Recursos: A contratação seguirá o Plano de Logística Sustentável da Administração Municipal, priorizando práticas ambientais responsáveis. O Pregão Eletrônico, adotado para a licitação, visa assegurar a melhor relação custo-benefício e ampla concorrência, enquanto o uso de Atas de Registro de Preços permitirá uma gestão mais eficiente dos fornecimentos.

Benefícios Esperados:

- **Melhoria na Infraestrutura Escolar:** Ambiente mais funcional e confortável para as crianças.
- **Segurança e Conforto Adequados:** Equipamentos que atendem aos padrões de segurança.
- **Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos:** Aplicação eficiente dos recursos destinados à educação.

Esta contratação é, portanto, essencial para atender às necessidades das unidades escolares e garantir um ambiente educacional de qualidade para todas as crianças atendidas pela Secretaria de Educação de Maricá.

6. DOS QUANTITATIVOS E PRAZO DO CONTRATO

6.1. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada com base em análise técnica detalhada das necessidades e projeções de demanda futura. Essa análise é respaldada e detalhada pela **Memória de Cálculo (Anexo I)**.

A seguir, apresentamos o quadro demonstrativo das quantidades estimadas para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO
1	BERÇO	486488	Unid.	94	R\$ 598,00
2	COLCHÃO	474235	Unid.	94	R\$ 89,00
3	CADEIRA ALIMENTAÇÃO DE	423128	Unid.	167	R\$ 264,00
4	CAMA EMPILHÁVEL	475769	Unid.	336	R\$ 173,75



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	588
Rubrica	

5	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	474330	Unid.	53	R\$ 850,00
6	COLCHONETE	5341	Unid.	1239	R\$ 25,55
7	EDREDOM	459544	Unid.	1197	R\$ 24,00
8	ENXOVAL	478501	Unid.	881	R\$ 49,90
9	MAMADEIRA	462548	Unid.	318	R\$ 7,30
10	BANHEIRA	623827	Unid.	42	R\$ 159,99
11	COPO DE TRANSIÇÃO	609866	Unid.	575	R\$ 6,70
12	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO	272954	Unid.	13	R\$ 598,00
13	FRALDÁRIO	434196	Unid.	69	R\$ 365,00
14	TOALHA DE BANHO	343203	Unid.	1704	R\$ 14,00
15	TRAVESSEIRO	478446	Unid.	1321	R\$ 14,50
16	TATAME	460588	Unid.	2216	R\$ 44,00
TOTAL					R\$ 502.809,33

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Estimado da Contratação: R\$ 502.809,33

O valor estimado para a contratação foi definido após ampla pesquisa de preços procedida pela Coordenadoria de Compras.

A estimativa do valor da contratação é fundamental para assegurar a transparência e a adequação do processo licitatório, possibilitando a comparação das propostas e garantindo que a contratação esteja dentro das previsões orçamentárias da entidade.

O valor total foi definido considerando a análise técnica e orçamentária, e está em conformidade com as disposições legais e normativas vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais n. 922/2022 e 78/2025, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações subsequentes.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Memória de Cálculo detalha a estimativa de quantidades com base no número de alunos e nas necessidades específicas de cada unidade. As estimativas foram calculadas considerando o histórico de demanda e as projeções de crescimento. Detalhes adicionais estão no **Anexo I**.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	589
Rubrica	

9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Tratando-se de aquisição com pronta entrega, o pagamento será efetuado em moeda corrente, em uma única parcela. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, após a apresentação e aceitação do documento de cobrança, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento do referido documento.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência define os critérios técnicos, operacionais e legais para a aquisição de mobiliário destinado às unidades de educação infantil da rede municipal de ensino de Maricá, conforme as especificações constantes neste documento e seus anexos, em atendimento ao interesse público e à legislação vigente.

10.1. Do Objeto

Aquisição, entrega e montagem de mobiliário escolar, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Dos Fornecedores

Os licitantes deverão comprovar:

- Capacidade operacional para atendimento no município de Maricá/RJ;
- Comprometimento com a integridade e qualidade dos bens desde a fabricação até a entrega;
- Adoção de práticas alinhadas aos princípios da eficiência, economicidade, eficácia e responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

10.3. Do Material

O mobiliário a ser fornecido deverá:

- Estar em conformidade com as normas técnicas vigentes (ex.: ABNT);
- Ser produzido com materiais de boa qualidade, resistentes e duráveis;
- Apresentar características ergonômicas e de segurança adequadas ao uso por crianças;
- Ter design compatível com o ambiente educacional;
- Ser entregue com plano logístico eficiente, acompanhado de montagem realizada conforme orientações do fabricante e cronograma pactuado com a Secretaria de Educação.

10.4. Da Subcontratação

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa e formalização prévia.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	590
Rubrica	

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A implementação da aquisição de **mobiliário e utensílios** para as unidades escolares da Secretaria de Educação de Maricá/RJ visa garantir a melhoria do ambiente escolar, conforto e segurança das crianças, bem como assegurar as boas práticas no uso do mobiliário e utensílios nas unidades de educação infantil. Estes materiais são indispensáveis para o desempenho adequado das atividades desenvolvidas nas creches, garantindo melhores condições de trabalho para os servidores e proporcionando maior eficácia no desempenho das atividades educativas.

Este processo busca assegurar que os **mobiliários e utensílios necessários** e primordiais para o bom funcionamento das unidades de educação infantil sejam adquiridos, garantindo o conforto e a segurança das crianças atendidas, conforme alguns pontos importantes destacados a seguir:

- **Planejamento da contratação:** Definição dos requisitos conforme o Estudo Técnico Preliminar e especificações técnicas dos **mobiliários e utensílios**, bem como a quantidade necessária e o prazo de entrega.
- **Elaboração do edital:** Descrição detalhada do objeto da contratação, critérios de seleção do fornecedor, como preço, qualidade, prazo de entrega, entre outros, e as condições de execução do contrato.
- **Seleção do fornecedor:** Realização da licitação, onde os fornecedores interessados apresentam suas propostas e são selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- **Formalização do contrato:** Celebração do contrato com o fornecedor vencedor da licitação, que deve conter todas as informações necessárias para garantir a execução adequada do objeto, incluindo os resultados esperados desde o início até o encerramento. Deve-se definir claramente as responsabilidades de cada parte envolvida no contrato, incluindo as obrigações do contratado e do contratante.
- **Execução do contrato:** Acompanhamento da entrega dos itens conforme o prazo e as especificações estabelecidas no contrato. Qualquer desvio deve ser corrigido de acordo com as cláusulas contratuais.
- **Monitoramento e controle:** Verificação contínua do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo qualidade, quantidade e prazo de entrega dos itens.
- **Encerramento do contrato:** Estabelecimento de critérios de aceitação final do produto entregue, pagamento final e avaliação do cumprimento das metas e resultados pretendidos no contrato desde o início até o encerramento, conforme previsto na Lei 14.133/21.

A operacionalização desta aquisição envolve a identificação precisa da quantidade necessária de **mobiliários e utensílios de creche**, considerando as demandas específicas de cada unidade escolar. A seleção do fornecedor será realizada mediante critérios de qualidade, preço e capacidade de atendimento, assegurando a obtenção de produtos que atendam aos padrões exigidos.

Além disso, todos os materiais fornecidos serão conferidos no momento da entrega e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, seja em relação à quantidade ou à qualidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	591
Rubrica	

dos materiais, ou se estes não corresponderem às especificações exigidas, a Administração poderá devolver os materiais para substituição ou adequações, no prazo máximo de 07 (sete) dias, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1. Das condições de recebimento do objeto:

O recebimento será efetivado mediante verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e a similaridade com as amostras aprovadas no certame, e após a verificação da qualidade e quantidade do produto, será feita a consequente aceitação pelo Setor Competente. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando, no momento do recebimento, se constata que não está em conformidade com as referidas especificações.

Recebidos os materiais, caso, a qualquer tempo durante a sua utilização normal, se constatare discrepância com as especificações, a **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição do mesmo.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal) por danos ou prejuízos causados à Administração Municipal.

A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, devendo-se observar o seguinte:

1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a empresa para reunião inicial, apresentando o plano de fiscalização, estratégias de execução e critérios de avaliação.

12.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato será feita por representantes da Secretaria Municipal de Educação de Maricá, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021., a seguir indicados:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	592
Rubrica	

12.1.1. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **Gestor do contrato:**
NOME: REBECCA MADACON ALMEIDA
MATRÍCULA: 112721
CPF: 707.426.003-78
- **Fiscal técnico:**
NOME: MICHELLE DE SOUZA VARGAS CÉSAR
MATRÍCULA: 114045
CPF: 148.845.317-95
- **Fiscal administrativo:**
NOME: JULIA ABREU MACHADO MARTINS
MATRÍCULA: 8358
CPF: 158.016.047-66
- **Suplente do gestor do contrato:**
NOME: TATIENE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS
MATRÍCULA: 112.696
CPF: 088.306.267-40

Caberá aos fiscais de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

12.1.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato manterá atualizados os registros de execução, incluindo ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios para ajustes necessários.

O Gestor também:

1. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
3. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	593
Rubrica	

4. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
5. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
6. Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7. Em caso de discrepâncias ou falhas na entrega do material didático, o gestor do contrato deverá notificar imediatamente o fornecedor para correção. Falhas persistentes ou graves podem levar a penalidades contratuais, incluindo multas ou rescisão do contrato.

12.1.3. FISCAL TÉCNICO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, devendo considerar o seguinte:

1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
6. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
7. Deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
8. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
9. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	594
Rubrica	

serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

11. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

12. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

13. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.1.4. FISCAL ADMINISTRATIVO:

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A gestão contratual é um elemento essencial para garantir o sucesso e a eficácia da execução do presente contrato, referente a presente aquisição. A Administração Municipal de Maricá estará atenta à correta gestão de todos os aspectos relacionados a essa contratação.

A Administração Municipal e a empresa contratada deverão cumprir com suas obrigações de acordo com o contrato estabelecido. A empresa contratada é responsável pela entrega dos materiais e pela execução dos serviços, enquanto a Administração Municipal deverá efetuar os pagamentos de acordo com as condições contratuais.

A Administração Municipal designará um responsável pela fiscalização do contrato, que acompanhará de perto a execução dos serviços, garantindo que os materiais sejam entregues de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.

A comunicação eficaz entre as partes é fundamental para resolver eventuais problemas e esclarecer dúvidas durante a vigência do contrato. Qualquer alteração,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	595
Rubrica	

solicitação ou notificação deve ser realizada por escrito, para que fique devidamente documentada.

Caso seja necessário realizar modificações no contrato original, tais como prorrogações, acréscimos ou reduções de escopo, deverão ser formalizados por meio de aditivos contratuais de acordo com a legislação vigente.

O contrato estabelecerá as sanções e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. Tais sanções poderão incluir multas, rescisão contratual e outras medidas cabíveis.

A empresa contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato, apresentando documentação comprobatória quando solicitado pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos à Administração Municipal, demonstrando o andamento dos projetos e a execução dos serviços. Além disso, deverá prestar contas de forma transparente e precisa, conforme as exigências do contrato.

Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos ou instrumentos equivalentes, serão igualmente autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras deste TR, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no quantitativo e nos locais estabelecidos, responsabilizando-se por sua substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria de Educação, desacordo com as referidas especificações;
2. Remover às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria de Educação;
5. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega garantindo-lhes alimentação e transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	596
Rubrica	

6. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega, instalação, ou assistência técnica.
7. Não será aceita a participação de sociedades cooperativas, pois a contratação não se refere à prestação de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra ou atividades que exijam, ou seja, recomendada a participação de cooperativas.

12.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Responsabilizar-se pelo pagamento do produto recebido;
2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio do responsável pelo recebimento do produto, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item, conforme descrito e especificado na proposta vencedora;
3. Notificar a contratada, por escrito, para a retirada imediata dos produtos, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações da contratada;
4. Rejeitar todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência; e
5. Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas para a adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessária a intervenção.

12.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.4.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 12.4.2, “d”;

12.4.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

12.4.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	597
Rubrica	

avença;

12.4.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

12.4.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

12.4.3.4 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 12.4.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas neste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	598
Rubrica	

9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%
18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

12.4.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	599
Rubrica	

12.4.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

12.4.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

12.4.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- h) Reincidência nas infrações;
- i) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- j) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- k) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- l) Causando danos à propriedade alheia;
- m) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- n) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

12.4.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 12.4.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 12.4.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

12.4.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 12.4.2. poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

12.4.9. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 12.4.2. não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.4.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.4.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	600
Rubrica	

de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12.4.12. A aplicação das sanções previstas no item 12.4.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.4.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 12.4.2., bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

13. . DE EXECUÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas deverão cumprir todas as exigências legais, sob pena de desclassificação.

13.1. Seleção, Critério de Julgamento e Regime de Execução

- **Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na **modalidade pregão eletrônico**, utilizando o critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

- **Modo de Disputa**

O modo de disputa será aberto, conforme disposto pelo art. 56, I da Lei nº 14.133/2021. Serão admitidas ao modo de disputa aberto todas as propostas que apresentarem preços totais até 10% (dez por cento) acima do valor do orçamento estimado. O prazo para a disputa será de 1 (uma) hora.

- **Crítérios de Desempate**

Em caso de empate, será realizado um sorteio para definir as melhores propostas, após esgotados todos os critérios de desempate previstos no art. 60, caput e §1º da Lei nº 14.133/2021.

- **Regime de Execução**

O regime de execução será **indireto**, por preço unitário, com os pagamentos correspondentes às medições dos serviços executados.

Para a participação no pregão eletrônico, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

1. Documentação quanto à habilitação Jurídica;
2. Documentação quanto à regularidade social, fiscal e trabalhista;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	601
Rubrica	

3. Documentação relativa à habilitação econômico-financeira; e
4. Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3. Regularidade social, fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	602
Rubrica	

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) **Não será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto pelo art. 49, III, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, pois ocorreria perda de economia de escala o que, consequentemente, traria prejuízos à Administração Pública Municipal. O objeto licitado não admite divisão, visto que o serviço é composto por parcelas que se complementam, não sendo possível que sua prestação se dê pela junção de forças de variado número de fornecedores.

13.4. Habilitação econômico-financeira

- a) Deverá ser apresentado Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial do Estado de sua Sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
- b) Demonstração contábil da situação financeira da proponente, calculada a partir das demonstrações apresentadas e da aplicação das seguintes fórmulas:

1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{(AC + ARLP)}{(PC + PELP)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{(AC)}{(PC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

3) **Índice de solvência Geral (ISG)**

$$ISG = \frac{(AT)}{(PC + PNC)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

4) **Índice de Endividamento (IE)**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	603
Rubrica	

$$IE = \left(\frac{PC + PNC}{AT} \right) = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

d) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.5. Qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional

As empresas licitantes deverão apresentar atestados e/ou certidões de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento e instalação de mobiliário permanente e utensílios destinados a unidades de educação infantil.

Para garantir a experiência e qualificação necessárias, será exigida a comprovação de fornecimento e instalação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total de mobiliário e utensílios especificado na licitação. Caso os atestados não informem claramente essa quantidade, a empresa deverá apresentar cópias das notas fiscais correspondentes para comprovação.

Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos por terceiros independentes, sendo vedada a apresentação de documentos provenientes de empresas do mesmo grupo econômico da licitante. A soma de atestados será aceita, desde que tecnicamente pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em termos de características, quantidades e prazos.

Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela equipe de pregoeiro. Não serão aceitos atestados parciais referentes a fornecimentos em andamento, e caso dois ou mais licitantes indiquem o mesmo profissional como responsável técnico, todas as licitantes envolvidas serão inabilitadas.

13.5.1. Justificativa para a exigência de Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento e instalação de mobiliário e utensílios destinados a unidades de educação infantil, está amparada no artigo 67, inciso I e artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração Pública a requerer comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto licitado, como condição para assegurar a execução adequada do contrato.

Considerando a complexidade, o volume e a especificidade dos serviços e materiais a serem fornecidos — que envolvem características próprias do mobiliário escolar voltado à primeira infância, normas técnicas de segurança, ergonomia, resistência e instalação em ambientes educacionais — é imprescindível que as empresas participantes demonstrem experiência prévia em fornecimentos similares.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	604
Rubrica	

A exigência de comprovação mínima de 10% do quantitativo total de itens previstos na licitação tem por objetivo:

- **Garantir que a licitante possua capacidade instalada e operacional** compatível com a demanda;
- **Mitigar riscos de inexecução parcial ou total do contrato**, especialmente considerando o impacto direto do objeto sobre o funcionamento de unidades escolares;
- **Assegurar que a empresa tenha domínio técnico e logístico** para o fornecimento e instalação adequada dos bens, conforme normas técnicas de mobiliário infantil;
- **Promover a seleção de fornecedores com experiência comprovada**, prevenindo contratações baseadas apenas em capacidade teórica, sem prática comprovada em situações reais.

A vedação à aceitação de documentos emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante visa resguardar a imparcialidade e a veracidade das informações prestadas, alinhando-se aos princípios da **isonomia, moralidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

A possibilidade de aceitação de mais de um atestado é admitida, desde que tecnicamente pertinentes, pois se reconhece que a execução de objetos similares pode ocorrer de forma fracionada, sem prejuízo à aferição da experiência exigida.

Por fim, a exigência de que os documentos indiquem expressamente os quantitativos executados, ou, na ausência disso, sejam acompanhados de notas fiscais, assegura a **objetividade e verificabilidade da comprovação**, permitindo análise técnica clara e transparente pela equipe de licitação.

13.6. Vedações de Participação

É vedada a participação no presente certame de empresas:

1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação nos termos da lei;
2. Com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovarem sua reabilitação nos termos da legislação vigente;
3. Suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurar o impedimento;
4. Reunidas em consórcio, independentemente de sua constituição formal;
5. Classificadas como sociedades cooperativas, em razão das peculiaridades do objeto licitado e da forma de execução contratual exigida;
6. Enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, inclusive aquelas que tenham entre seus dirigentes servidor público vinculado ao órgão demandante da contratação.

Justificativa Técnica para Vedação:

A vedação à participação de consórcios e cooperativas no presente processo licitatório, cujo objeto é a aquisição de mobiliários e utensílios (berços, tatames e similares) para unidades de educação infantil da rede municipal, fundamenta-se em aspectos técnicos, operacionais e de gestão contratual.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	605
Rubrica	

A contratação de consórcios ou cooperativas pode gerar:

- **Dificuldade na individualização de responsabilidades:** a atuação conjunta pode diluir obrigações, dificultando a responsabilização direta por falhas ou descumprimentos contratuais;
- **Complexidade na fiscalização:** o acompanhamento da execução contratual se torna mais oneroso e sujeito a entraves administrativos, demandando maior esforço da equipe gestora para garantir a conformidade dos serviços;
- **Risco à eficiência operacional:** divergências internas entre os consorciados ou cooperados podem comprometer prazos, cronogramas e padrões de qualidade exigidos pela Administração;
- **Insegurança jurídica:** a aplicação de penalidades ou execução de garantias contratuais pode ser obstaculizada pela natureza compartilhada da responsabilidade entre os entes participantes.

Adicionalmente, a vedação visa assegurar que a empresa contratada detenha, individualmente, plena **capacidade técnica, operacional e financeira**, conforme exigido no edital, promovendo maior controle, agilidade na execução e segurança jurídica à Administração Pública.

Assim, a restrição é plenamente justificada diante da natureza do objeto, do interesse público envolvido e dos princípios da eficiência, economicidade, responsabilidade e segurança na contratação pública, conforme previsto no caput do art. 5º e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DOS BENS:

O recebimento dos produtos se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente. O **recebimento provisório** ocorrerá imediatamente após o recebimento do mobiliário e utensílios, de maneira sumária, no ato da entrega junto à nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança pelo responsável pela fiscalização do contrato. Este procedimento visa a verificação subsequente de conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.

Caso os bens entregues não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência, poderão ser rejeitados integralmente ou em parte. A contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados em até 7 dias úteis, sem custos adicionais para a Administração, sob pena de aplicação de penalidades.

O **recebimento definitivo** dos bens será efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração. A aceitação definitiva ocorrerá após aferição de qualidade e quantidade do material fornecido.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	606
Rubrica	

à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, a liquidação da despesa ocorrerá em até 30 dias, prorrogáveis por igual período. Durante esse processo, a conformidade do documento de cobrança será verificada quanto a prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, valor a ser pago e retenções tributárias aplicáveis.

Se houver inconsistências, o processo de liquidação será suspenso até a correção das pendências, reiniciando o prazo após a regularização. A nota fiscal deve estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no edital.

PAGAMENTO:

O pagamento aos contratados será realizado dentro de um prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da conclusão do processo de liquidação da despesa. Caso haja atraso por parte da contratante no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA desde o término do prazo de pagamento até a data efetiva do pagamento.

A nota fiscal/fatura/documento idôneo relativa à cobrança deverá ser emitida em favor da Prefeitura Municipal de Maricá, CNPJ n. 29.131.075/0001-93, com sede na Rua Álvares de Castro, n. 346 - Centro, Maricá-RJ, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes. Qualquer erro no documento de cobrança resultará na sua devolução à contratada, com o prazo de pagamento sendo recalculado a partir da apresentação corrigida do documento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO/MATERIAL COM VÍCIO

Se forem identificados vícios ou defeitos nos materiais ou serviços, a empresa fornecedora deverá substituir o item defeituoso no prazo máximo de 7 dias úteis após notificação formal, sem custo adicional para a Administração. Os novos materiais ou serviços devem estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

16. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	607
Rubrica	

A entrega será **única**, devendo ser realizada em até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de início, conforme cronograma a ser estabelecido pela Administração. O prazo poderá ser prorrogado por motivo justificado e devidamente comprovado, nos termos da legislação vigente.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no **Anexo III – Locais de Entrega**, no horário das **8h às 17h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A entrega deverá ocorrer em **perfeito estado de conservação**, com **embalagem adequada** que permita a identificação, manuseio e proteção dos itens. Tanto a entrega provisória quanto a definitiva deverão observar os prazos e critérios definidos no cronograma, a fim de garantir a efetividade e a regularidade do atendimento às necessidades escolares.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:
17.01.12.365.0008.2124	339030 449052	1573

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, REACTUAÇÃO, REAJUSTE E EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado **dentro do mesmo exercício financeiro**, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato:

O reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos mobiliário e utensílios adquiridos sob este contrato serão realizados conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis. O reajuste poderá ser efetuado anualmente, com base no índice de IPCA atualizado, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelas partes em casos de alterações significativas nas condições de mercado ou em situações que afetem a execução contratual, desde que devidamente justificadas e comprovadas. Qualquer pedido de reajuste deverá ser analisado e aprovado pela Administração, respeitando os critérios de transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Procedimentos para reajuste:

Os procedimentos para solicitação e análise de reajuste serão detalhados no edital de licitação e no contrato, incluindo os prazos, documentações necessárias e critérios para avaliação. A Secretaria Municipal de Educação de Maricá será responsável por acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos de reajuste, assegurando que os ajustes sejam realizados de forma justa e equitativa.

Resolução de discrepâncias:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	608
Rubrica	

Em caso de discrepâncias ou falhas na entrega dos bens, o gestor do contrato deverá notificar imediatamente o fornecedor para correção. Falhas persistentes ou graves podem levar a penalidades contratuais, incluindo multas ou rescisão do contrato.

19. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

As especificações técnicas e operacionais dos produtos devem atender aos requisitos de qualidade, durabilidade e segurança para o uso infantil, conforme descrito no **Anexo II – Especificações**.

20. TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE

Não aplicável a esta aquisição.

21. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR NÍVEL DE SERVIÇO

Não aplicável.

22. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

Não haverá exigência da garantia contratual dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DA VISITA TÉCNICA/VISITÓRIA TÉCNICA

Dispensada, considerando a natureza da contratação.

24. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação em questão seguirá rigorosamente as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº 922/2022 e nº 78/2025

Além disso, estará em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e suas alterações, e com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações subsequentes.

25. MATRIZ DE RISCO

Definição de riscos e responsabilidades: Especifica as responsabilidades das partes e as condições para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, especialmente para garantir a eficiência e a transparência na execução dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	609
Rubrica	

A alocação dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato inclui as ações para mitigar as probabilidades de ocorrência dos riscos e seus impactos.

RISCO I: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Estudo falho, incompleto ou impreciso, prejudicando a contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		Secretaria de Educação	
Ação de Contingência		Responsável	
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações semelhantes.		Secretaria de Educação	
RISCO II: Falta de recursos para garantir o cumprimento das obrigações contratuais			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Ausência de empenho, prejudicando a celebração do contrato.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Planejar corretamente os valores a serem pagos em razão da estimativa de suplemento alimentar a serem adquiridos; - Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência.		- Secretaria de Educação - Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.	
Ação de Contingência		Responsável	
- Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.		- Secretaria de Educação - Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.	
RISCO III: Atraso na conclusão do Processo Licitatório			
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso do aprendizado aos estudantes do Município.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.		- Secretaria de Educação; - Secretaria de Administração; - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda;	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	610
Rubrica	

	- Procuradoria Geral do Município; - Assessoria de Conformidade Processual.		
Ação de Contingência	Responsável		
- Adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos.	Secretaria de Educação		
RISCO IV: Suspensão do Certame pelo Tribunal de Contas do Estado			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso do aprendizado aos estudantes do Município.			
Ação Preventiva	Responsável		
Elaborar o Termo de Referência e o Edital observando o entendimento/recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para o serviço em tela, especialmente no que toca à descrição adequada do objeto do contrato e sua execução.	Secretaria de Educação		
Ação de Contingência	Responsável		
- Adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos.	Secretaria de Educação		
RISCO V: Licitação Deserta ou Fracassada			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o acesso do aprendizado aos estudantes do Município.			
Ação Preventiva	Responsável		
Elaborar o Termo de Referência e o Edital observando a atratividade do mercado, dentre eles, mas não limitados a: (i) possibilidade de prorrogação do contrato com base lei 14.133/2021; (ii) descrição de prazos de recebimento condizentes com o mercado; (iii) outros indicados pela PGM e ACP.	Secretaria de Educação		
Ação de Contingência	Responsável		
- Caso a licitação resulte em certame deserto ou fracassado , poderá ser adotada a adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos que possuam a mesma demanda contratual.	Secretaria de Educação		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	611
Rubrica	

- Essa alternativa visa garantir a continuidade da execução do contrato, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório do zero.			
RISCO VI: Não assinatura do contrato pela Contratada			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
Atraso na execução do serviço e possibilidade de frustração do planejamento educacional dos estudantes do Município.			
Ação Preventiva		Responsável	
Inclusão de penalidade no Edital, na forma da lei 14.133/2021.		Secretaria de Educação	
Ação de Contingência		Responsável	
- Adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos.		Secretaria de Educação	

Por fim, registre-se que a presente análise de risco é a primeira barreira de controle e gerenciamento, mas não a única, sendo certo que podem ocorrer eventos imprevisíveis ao longo do processo licitatório.

Assim, deve ser observada, ainda, a análise da Assessoria de Conformidade Processual e da Procuradoria Geral do Município.

26. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 12 de maio de 2025.

Elaborado,

Carla Maria Nogueira Ribeiro

Coordenadora Geral

Mat. 106412

Ratifico e Autorizo o prosseguimento,

Rodrigo de Moura Santos

Secretário Municipal de Educação

Mat. 6364



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	615
Rubrica	

	Ministro L. Sparano																
5	Escola Municipalizada De Inoã	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
5	Escola Municipalizada Pindobas	1	1	10	45	1	30	60	60	20	3	20	0	1	55	55	10
5	CEIM Nelson Mandela	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
5	CEIM Prof. Ondina De Oliveira Coelho	0	0	0	40	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21
5	E M Prof. Osdevaldo Marins Da Matta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Oswaldo Lima Rodrigues	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
5	E M Paulo Freire	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70
5	CEIM Pinguinhos De Luz	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	44
6	CEIM Recanto Da Amizade	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	1	200	0	50
6	E M Reginaldo Domingues	0	0	0	16	5	60	48	48	0	0	48	0	6	60	36	36
6	E M Retiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
6	E M Rita Sampaio Cartaxo	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	40	10
6	E M Prof. Romilda Dos Santos	0	0	0	0	1	0	0	60	60	6	60	0	0	60	60	0
6	E M Romilda Nunes "Linda"	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
6	E M Rynalda Rodrigues	0	0	0	0	1	25	40	30	12	0	50	4	2	50	40	30
6	E M Sao Bento Da Lagoa	0	0	0	30	2	100	150	15	0	0	0	0	5	100	150	10
6	CEIM Sidneia Da Silva Costa	1	1	12	0	2	100	50	50	50	5	50	1	1	50	20	18
6	JIM Maria de Lourdes	0	0	2	0	4	0	50	40	0	0	0	0	0	50	50	0
7	JIM Prof. Maria Honorina	0	0	10	30	2	15	30	15	20	5	20	2	6	20	20	12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	616
Rubrica	

7 1	JIM Trenzinho Da Esperança	0	0	0	5	2	20	20	15	0	0	0	0	2	12	15	20
7 2	CEIM Valéria Ramos Passos	3	3	22	0	1	0	20	30	20	2	20	0	8	20	20	80
7 3	E M Wilson Sardinha Da Silva	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	30
7 4	CEPT Zilca Lopes Da Fontoura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7 5	Escola de Aplicação José Pereira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7 6	JIM Prof. Ricardo Couto	0	0	0	1	1	0	10	10	0	0	0	0	0	10	20	20
7 7	EM DE IDOSOS MILTON FELIPE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7 8	JIM PROF SABRINA SANTIAGO HENRIQUES	0	0	10	20	2	10	24	24	12	2	24	3	4	24	24	50
TOTAL:		9	9	16	33	5	123	119	88	31	4	57	1	6	170	132	221
		4	4	7	6	3	9	7	1	8	2	5	3	9	4	1	6

Maricá, 12 de Maio de 2025.

**Carla Maria
Nogueira
Ribeiro**
Coordenadora
Geral
Matrícula 106412

Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de
Educação
Matrícula 6364



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	617
Rubrica	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1-BERÇO

Descrição:

Berço em MDP revestido com laminado melaminico.

Dimensões:

- Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10mm)
- Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10mm)
- Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+ou- 10mm)
- Altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10mm)
- Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10mm)
- Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem).

Estrutura:

- Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm),
- conformado em forma de "U" invertido configurando a estrutura de cada cabeceira;
- Quadro do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm);
- Estrado em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado;
- Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas;
- Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1);
- Cabeceiras em MDP, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão-BP texturizado, na cor BRANCA, com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado.
- Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	618
Rubrica	

capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA);

Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen.

- Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, híbrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040).

Requisitos de Segurança:

O berço deve atender aos requisitos de segurança estabelecido na NBR 158601:2010 - Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Parte 1: Requisitos de Segurança.

RECOMENDAÇÕES:

- Para fabricação do berço é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material.
- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
- Soldas devem possuir superfícies lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro.
- Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos.
- Para fabricação do colchão é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material.

2- COLCHÃO

Dimensões:

- Comprimento: 1150mm
- Largura: 620mm
- Espessura: 120mm

Características:

- Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo “simples”), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2)
- Tratamento antialérgico e anti-ácaro nos tecidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	619
Rubrica	

Obs: O comprimento e a largura mínima do colchão a ser utilizado com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais e as extremidades não exceda 3cm.

3- CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO

Descrição:

- Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 2:

Métodos de ensaio. Dimensões: 58 X 100 X 63 CM - Capacidade: 18 KG

Dimensões aproximadas: 68 X 105 X 56 CM - Capacidade: 15 KG

- Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991-2);
- Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2).
- Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm.

Obs.: Nos casos em que o encosto da cadeira possua ângulo menor que 60º em relação à horizontal (medição realizada conforme item 6.9.1 da ABNT NBR 15991-2), o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm (medição realizada conforme item 6.9.3 da ABNT NBR 15991-2).

Características:

- Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono;
- Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido;
- Braços ou dispositivo para proteção lateral;
- Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor BRANCA, removível ou articulada;
- Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado;
- Sapatas antiderrapantes. A cadeira pode alternativamente ser dotada de dois rodízios, desde que estes possuam freios;
- Cinto tipo suspensório;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	620
Rubrica	

- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

RECOMENDAÇÕES:

Os materiais e superfícies das partes acessíveis devem atender aos requisitos da ABNT NBR 300-3;

Bordas expostas e partes salientes devem ser arredondadas ou chanfradas e isentas de rebarbas e arestas vivas, conforme ABNT NBR 300-1;

Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferuginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas;

Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união;

Todas as extremidades de perfis tubulares devem ser tamponadas.

Manual de Instruções:

Todo produto deve vir acompanhado do MANUAL DE INSTRUÇÕES, em português, contendo:

Orientação sobre forma de uso correto;

Procedimentos de segurança;

Regulagem, manutenção e limpeza;

Procedimentos pra acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

Relação de oficinas de assistência técnica autorizada;

Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal;

O manual deve ainda trazer os seguintes dizeres: "ATENÇÃO: GUARDAR AS INSTRUÇÕES PARA FUTURA CONSULTA"

4. CAMA EMPILHÁVEL

Cama empilhável, com as seguintes características: as duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno. O produto deverá ser atóxico, com aditivo antibacteriano, eficaz para cepas gran-positivas e gran-negativas, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio com espessura mínima de 1,59mm de alta qualidade de acabamento, além de ótima resistência a corrosão em geral, incluindo corrosão por tensão, umidade e salinidade. Deverá



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	621
Rubrica	

ainda, ser leve e resistente. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede vazada, 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 310g/m², com anti fungo, anti uv, anti oxidante, anti chama, isento de ftalatos, anti transpirante e lavável. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistente a tração manual. Alta resistência a peso, suportando até 50 kg. Apresentar em anexo a proposta laudo que ateste a eficácia anti chamas, laudo que ateste a ausência de f-talatos e laudo antibacteriano eficaz para cepas gran-positivas e gran-negativas (original ou cópia autenticada). Ponteiros de borracha antiderrapante para que a caminha não deslize, permitindo que a criança possa se movimentar de forma segura durante o sono. Deve ser fixada de maneira que não se solte facilmente. Todo o conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tencionado, sem imperfeições como onda no leito ou ainda o efeito de "barriga" no centro da caminha. Sem velcro e sem parafusos. A cama não deve conter pequenas peças que possam se soltar facilmente, podendo passar por avaliação se o conjunto é seguro. A cama deverá ser entregue montada. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. Apresentar certificado compulsório do Inmetro. Garantia de 18 meses.

5- CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS

Características:

Higiênico, Durável, Resistente a riscos;

- Feito em aço inox padrão AISI 304 escovado, liga 18-8
- Base das prateleiras no formato diamante;
- Possui tampo com reforço estrutural, evita trepidações durante o manuseio e facilita a higienização;
- Para-choque rotativo de borracha nos 4 cantos;
- Possui identificação por gravação química com modelo, ano de fabricação, série e contato para assistência;
- Os rodízios são blindados – não pegam sujeiras ou cabelos.

Especificações técnicas:

- Estrutura em tubo, sobre 04 rodízios maciços de 4 polegadas (02 fixos e 02 giratórios);
- Distância de 35,5 cm entre as prateleiras;
- Área útil interna da prateleira: Comprimento 79,5cm x Largura 50cm;
- Capacidade de carga por prateleira: 15 kg;
- Capacidade de transporte de bandejas:
24 SP 05 | 24 PR 01 | 24 BJ 07
- Dimensões: Altura 113cm Largura 43cm Comprimento 79,5cm
- Peso 15,4 kg;

Garantia:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	622
Rubrica	

- Garantia de 2 anos para problemas de fabricação;

6 - COLCHONETE

Colchonete para educação física em espuma com capa de napa impermeável sem zíper.
Dimensões aproximadas: 90cm x 40cm x 3cm.

7. EDREDOM

O edredom deve ser confeccionado em tecido tipo percal misto, 50% algodão e 50% poliéster, mínimo 180 fios que suporte lavagem com alvejante sem desbotar ou manchar. O tecido não pode encolher e nem fazer “bolinhas”. Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças. Enchimento: Fibra 200g/m² Thermobonding 100% poliéster. Medidas: 1,40m x 1m. Garantia 18 meses.



8- ENXOVAL

Enxoval composto por 3 peças, com as seguintes características: O tecido dos lençóis deve ser do tipo percal, fio misto 50% algodão e 50% poliéster, mínimo 180 fios que suporte lavagem com alvejante sem desbotar ou manchar. O tecido não pode encolher e nem fazer “bolinhas”. Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças.

O lençol de sobrepor deve ter 1,30m de tecido liso e virol de 0,20m de tecido estampado com motivos infantis unissex, totalizando 1,50m de comprimento por 1m de largura.

Lençol de baixo com elástico deve medir 1,10m de comprimento e 0,80m de largura. O elástico é costurado em 6 pontos, formando 3 tiras na parte de trás. O elástico utilizado deve ser nº 20, de alta resistência e durabilidade, composto de 73% poliéster e 27% elastotieno. Lençol de baixo que encaixe perfeitamente na caminha, permitindo o empilhamento mesmo sem tirar o lençol.

Fronha tipo envelope medindo 0,30m x 0,40m, com dobra interna de, no mínimo, 15 cm, com faixa decorativa de 10 cm na parte de cima da fronha (tecido igual ao utilizado no lençol de sobrepor). Todo o conjunto deverá ser confeccionado em costura reta simples e overlock. O tecido liso deverá ter cores suaves (amarelo claro, verde água, salmão, bege, azul claro, rosa claro).

9 - MAMADEIRA

Mamadeira em polipropileno resistente, transparente, sem decoração, capuz, rosca e tampa em polipropileno, bico autoclavável.

Capacidade: 240ml.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	623
Rubrica	

10- BANHEIRA C/ SUPORTE

Banheira portátil com suporte, com 22 litros, ergonômica, com as seguintes medidas:

Comprimento – 70 cm

Largura – 42 cm

Altura 22 cm

Capacidade – 22 litros

Peso suportado – 20 kg

11- COPO INFANTIL DE TRANSIÇÃO

Descrição:

Resistente a quedas e impactos.

Tampa com rosca, anel de vedação, e uma válvula interna que, através do bico dosador, permita maior conforto à criança, auxiliando na sucção dos líquidos e evitando o engasgue ou que derrame a bebida acidentalmente.

Especificações:

Capacidade: 170ml

Altura: 135mm

Largura: 130mm

Comprimento: 90mm

Composição:

Copo e tampa em polipropileno, anel vedador em polietileno expandido e válvula redutora em PVC atóxico.

12- POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO

Dimensões e Tolerâncias

- Profundidade útil do assento: mínima 470 mm / máxima 490 mm;
- Largura útil do assento: mínima 530 mm / máxima 570 mm;
- Altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm / máxima 450 mm;
- Extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440 mm;
- Largura útil do encosto: mínima 530 mm / máxima 570 mm;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	624
Rubrica	

- Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2º e -7º;
- Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90º / máximo 110º;
- Altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160 mm / máxima 200 mm;
- Largura do apoio de braços: mínima 100 mm.

Características:

- Estrutura confeccionada em perfis tubulares de aço carbono, com secção retangular, com dimensões mínimas de 20x40mm, e espessura de parede mínima de 1,5mm. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada 78 em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.
- Pés metálicos aparentes, cromados ou em aço inox, com secção circular com diâmetro mínimo de 2", com ponteiros ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em plástico injetado.
- Base de sustentação do assento e do encosto em percintas elásticas.
- Laterais (braços), suporte do assento e suporte do encosto, de formato prismático. Cada um destes elementos deve ser inteiramente revestido em couro sintético, exceto a parte inferior do assento que deve ser revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m². As superfícies revestidas em couro sintético devem receber camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10 mm), de modo que toda a superfície do móvel seja almofadada. No apoio de braços (parte superior das laterais) a espuma deverá ser de no mínimo 30 mm de espessura e possuir densidade mínima D-23.
- Almofada do assento confeccionada em espuma de densidade D-33, com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). Almofada do encosto confeccionada em espuma de densidade D-26 com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT).
- As almofadas deverão ser fixadas de forma permanente, mas não devem apresentar áreas em suas laterais que possam acumular sujidades.
- Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor bege, padrão PANTONE 16-1406 TPX.

GARANTIA • Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

13- FRALDÁRIO TROCADOR FIXAR PAREDE SUSPENSO BEBE RETRÁTIL H

SUPORTE ATÉ 40 KG. incluso: colchonete de EVA Adesivo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	625
Rubrica	

Material: Estrutura em 100% MDF. Cantos arredondados e emborrachados: mais segurança e conforto. Fácil Limpeza: evitando qualquer desenvolvimento de germes ou bactérias indesejadas que possa prejudicar o seu bebê. Pistão a Gás Invertido 120n: com amortecedor, descida mais suave na hora de utilizar. Ganchos para fixação de bolsa. Cinto de Segurança com prendedores: Maior segurança para o bebe. Dobradiça de alumínio: maior durabilidade e resistência contra umidade. dimensões: comprimento: 80 cm Altura: 11 cm Profundidade em uso: 53 cm Profundidade retrátil: 15cm : Acompanha buchas e parafusos para fixação na parede.

14- TOALHA DE BANHO INFANTIL

Especificação: 100% algodão. Feita de material natural

Dimensões: 70cm x 130cm;

15- TRAVESSEIRO

O travesseiro deve ser antialérgico, antiácario, anti mofo, inodoro, resistente, macio, lavável. Revestimento: 50% algodão, 50% poliéster.

Enchimento: Fibra siliconizada 100% Poliéster. Tamanho: 30cm x 40cm. Todas as características devem estar visíveis na embalagem

16- TATAME

Placa de Tatame em EVA

Descrição:

- Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento.

Dimensões:

- Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm
- Espessura: 20 mm

Características:

- Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável;
- Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico;
- Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	626
Rubrica	

- Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças;
- As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.
- Multicolorido, antiderrapante. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto.

Maricá, 12 de maio de 2025.

Elaborado,

Carla Maria Nogueira Ribeiro

Coordenadora Geral

Mat. 106412

Ratifico e Autorizo o prosseguimento,

Rodrigo de Moura Santos

Secretário Municipal de Educação

Mat. 6364





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	627
Rubrica	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – LOCAIS DE ENTREGAS

	Nome da Escola	Endereço	Bairro
1	E M Ademilda Muniz Simões	Rua Cananeia, SN	São José do Imbassai (Marine)
2	E M Alcebíades Afonso Viana Filho	Rua Ernestina de Oliveira Viana, SN	São José do Imbassai (Cachoeira)
3	E M Prof. Alcione Soares Rangel da Silva	Rua Oitenta e Dois, LT. 02, QD. 125	Balneário Bambuí
4	E M Alfredo Nicolau da Silva Junior	Rua Visconde de Itaúna, 17	Marquês de Maricá
5	E M Amanda Peña de Azevedo Soares	Estrada Walter de Carvalho, 118	Bananal
6	E M Amaury Gomes do Nascimento	Rua Gutemberg Cabral Francisco, SN	Jardim Atlântico Leste
7	E M Vereador Aniceto Elias	Rua Leonardo José Antunes, SN	Inoã
8	E M Antônio Rufino de Souza Filho	Estrada Maria Olympia Alcântara, SN	Gamboa
9	E M Prof. Ataliba de Macedo Domingues	Rua Dezessete, LT. 363, QD. 17	Morada das Águias
10	Escola Municipalizada Barra de Zacarias	Rua Um, 1	Zacarias
11	E M Benvindo Taques Horta	Rua D, SN	Ubatiba
12	E M Brasilina Coutinho	Estrada do Silvado, SN	Silvado
13	CAIC Elomir Silva	Avenida Guarujá, LT 01	São José do Imbassai (Marine)
14	Escola Municipal Carlos Magno Legentil de Mattos	Rua Barão de Inoã, 100	Centro
15	E M Carlos Manoel Costa Lima	Rua X, 100	Chácaras de Inoã
16	Casa da Criança de Inoã	Rodovia Amaral Peixoto, KM 17,5	Inoã
17	Casa da Criança de Itaipuaçu	Rua Caio de Figueiredo, SN	Inoã
18	E M Clério Boechat de Oliveira	Avenida Roberto Silveira, 2400	Flamengo
19	Escola Municipal Cônego Batalha	Estrada Real de Maricá, SN	São José do Imbassai
20	E M Professor Darcy Ribeiro	Rua Euclides Paulo da Silva, SN	Inoã
21	E M Professora Dilza da Silva Sá Rego	Estrada de Jaconé, SN	Jaconé
22	E M Professora Dirce Marinho Gomes	Rua Seis, SN	Ponta Grossa
23	CEIM Dó Ré Mi Haroldo Sant Anna Santini	Rua Antonio Vieira Sobrinho, LT. 44, QD. K	Centro
24	E M Espreado	Estrada do Espreado, 11	Espreado
25	Creche Municipal Estrelinhas do Amanhã	Rua Adelaide Bezerra, 103	Centro
26	E M Guaratiba	Rua Quatro, LT. 13, QD. E	Guaratiba
27	EM Indígena Guarani Kyringue Aranduá	Rua Turquesas, LT. 01, QD 15	Morada das Águias
28	EM Indígena Guarani Para Poty Nhe e Ja	Avenida Prefeito Alcebíades Mendes, SN	São José do Imbassai
29	E M Jacintho Luiz Caetano	Estrada Zilto Monteiro de Abreu, SN	Caju



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	628
Rubrica	

30	CEM Joana Benedicta Rangel	Avenida Nossa Senhora do Amparo, 240	Centro
31	E M Vereador João da Silva Bezerra	Rua Prof. Noemia Bezerra da Costa, SN	Barra de Maricá
32	Escola Municipal João Monteiro	Rua Waldemar C. Barbosa Martins, SN	Recanto
33	E M João Pedro Machado	Rodovia Amaral Peixoto, KM 38	Manoel Ribeiro
34	E M Joaquim Eugênio dos Santos	Rua Ledo Barroso Bittencourt, SN	Mumbuca
35	CEIM Prof. José Carlos Almeida e Silva	Rua Francisca Rosa da Silva, SN	Inoã (Bosque Fundo)
36	E M Anísio Teixeira	Avenida Jardel Filho, SN	Jardim Atlântico Central
37	E M Leda Maria do Amparo Le Mos	Estrada Antonio Callado, SN	Balneário Bambuí
38	E M Vereador Levy Carlos Ribeiro	Rua B, SN	São José do Imbassai
39	E M Antônio Lopes da Fontoura	Avenida Portinari, SN	Jardim Nova Metrôpoles
40	CEIM Prof. Luciana Peixoto de Oliveira Vianna	Rua Babaçu, SN	Condado de Maricá
41	E M Lucimere Rodrigues de Melo	Rua Dezoito, SN	Santa Paula
42	Escola Municipal Lúcio Thomé Guerra Feteira	Rua Dez, SN	Cordeirinho
43	JIM Prof. Mara Rejane Gomes Bueno	Rua Gutemberg Cabral Francisco, SN	Jardim Atlântico Leste
44	E M Marcus Vinicius Caetano Santana	Rua Três, 18	Araçatiba
45	E M Maria Cristina de Lima Corrêa	Rua Oito, SN	Jardim Atlântico Oeste
46	CEIM Marilza da Conceição Rocha Medina	Rua Cento e Sete, 10	Cordeirinho
47	E M Marisa Letícia Lula da Silva	Rua Cinco, 15, QD. 19	Chácara de Inoã
48	E M Marquês de Maricá	Avenida Douglas Marques Rienti, SN	Jardim Atlântico Leste
49	E M da Mata Atlântica	Rua Diva Ladike Moller, SN	Recanto de Itaipuaçu
50	E M Maurício Antunes de Carvalho	Rua Setenta e Três, SN	Araçatiba
51	Escola Municipalizada Ministro Luís Sparano	Avenida Orestes Vereza, 55	Spar
52	Escola Municipalizada de Inoã	Rodovia Amaral Peixoto, KM 17,5	Inoã
53	Escola Municipalizada Pindobas	Estrada Henfil, SN	Pindobas
54	CEIM Nelson Mandela	Rua Dois, SN	São José do Imbassai
55	CEIM Prof. Ondina de Oliveira Coelho	Avenida Roberto Silveira, SN	Centro
56	E M Prof. Osdevaldo Marins da Matta	Estrada Monte Líbano, SN	Santa Paula
57	E M Prof. Oswaldo Lima Rodrigues	Estrada dos Cajueiros, SN	Cajueiros
58	E M Paulo Freire	Rua Nove, SN	Jardim Atlântico Oeste
59	CEIM Pinguinhos de Luz	Rua Um, 70	São José do Imbassai
60	CEIM Recanto da Amizade	Rua Quarenta e Três, LT. 76, QD. 96	Araçatiba
61	E M Reginaldo Domingues dos Santos	Rua São Pedro Apóstolo, SN	Ponta Negra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	629
Rubrica	

62	E M Retiro	Estrada Charles Darwin, SN	Retiro
63	E M Rita Sampaio Cartaxo	Rua Guarani, SN	Itaocaia Valley
64	E M Professora Romilda dos Santos - Antigo IBEC	Rua dos Quintanilhas, 438	Pedreiras
65	E M Romilda Nunes	Rua Leonardo José Antunes, SN	Inoã
66	JIM Rynalda Rodrigues da Silva	Rua Vereador Luís Antônio da Cunha, 200	Centro
67	E M São Bento da Lagoa	Rua das Turmalinas, LT. 10, QD. 08	Morada das Águias
68	CEIM Sidneia da Silva Costa	Rua Setenta e Cinco, QD. 127	Araçatiba
69	JIM Prof. Maria de Lourdes Cruz Silva	Rua Prefeito Hilário da Costa e Silva, 16	Centro
70	JIM Prof. Maria Honorina Zanini Bernardo	Rua Oito, SN	São José do Imbassai (Lot. Manu Manoela)
71	JIM Trenzinho da Esperança	Rua Oito, SN	Guaratiba
72	CEIM Valéria Ramos Passos	Rua Oito, 12	Jardim Atlântico Oeste
73	E M Wilson Sardinha da Silva	Estrada Henfil, SN	Pindobas
74	CEPT Prof. Zilca Lopes da Fontoura	Rua Barão de Inoã, 137	Centro
75	Colégio de Aplicação José Pereira	Rua Abrel Rangel, N° 105	Centro, Maricá
76	JIM Prof. Ricardo Couto de Aguiar	Rua Osvaldo Lima, 250	Araçatiba
77	EM de Idosos Milton Felipe Muniz	Rua Clímaco Pereira, N° 269	Centro
78	JIM Tia Sabrina (Pindobal)	Estrada Antônio Calado, SN	Pindobal

Maricá, 12 de maio de 2025.

Carla Maria Nogueira Ribeiro
Coordenadora Geral
Matrícula 106412

Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 6364





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	630
Rubrica	

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	631
Rubrica	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

1814

1889

MARICÁ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	632
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	633
Rubrica	

ANEXO VII DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°
_____/_____
_____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade n°
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	634
Rubrica	

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	635
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	636
Rubrica	

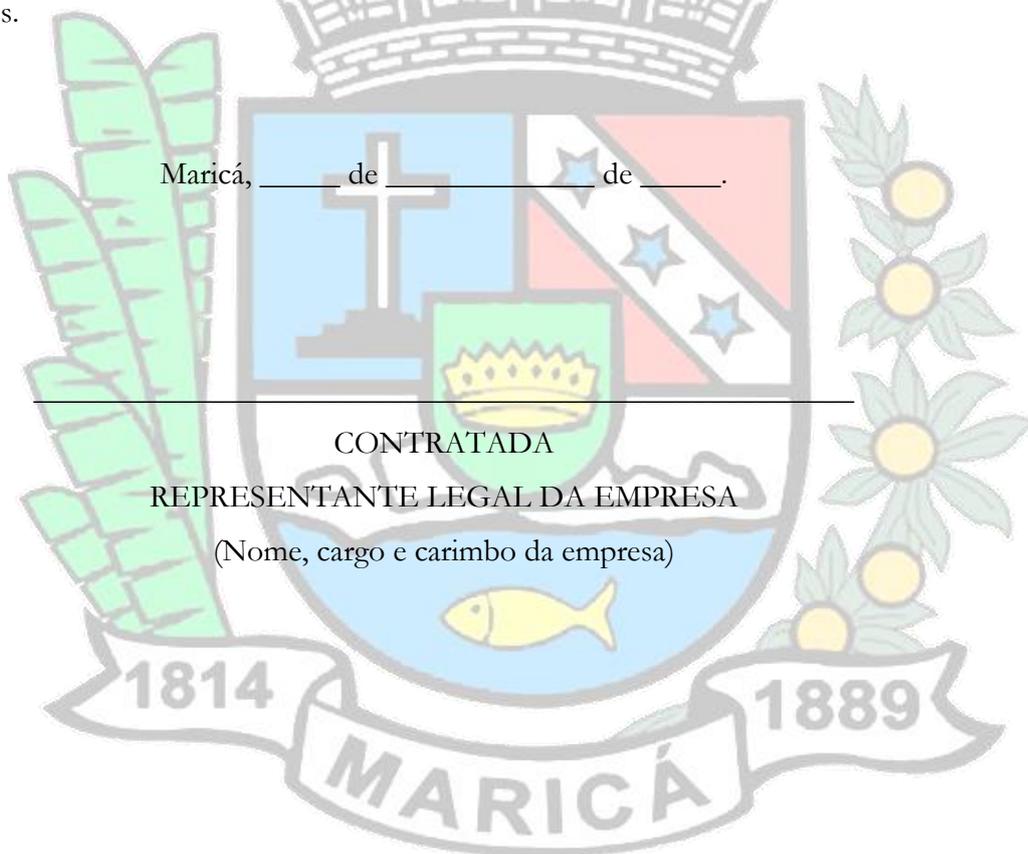
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	637
Rubrica	

ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	638
Rubrica	

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações comprazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	639
Rubrica	

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da *Administração Direta*], ou a (o) _____ [entidade da *Administração Indireta*], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para aquisição de bens de _____.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da *Administração Direta*], ou _____ a(o) [entidade da *Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade *CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	640
Rubrica	

referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____
_____ [descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ___/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	641
Rubrica	

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	642
Rubrica	

da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	643
Rubrica	

impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Único – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	644
Rubrica	

comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	645
Rubrica	

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	646
Rubrica	

Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, “d”;

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	647
Rubrica	

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	648
Rubrica	

BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE		

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e	7	6%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	649
Rubrica	

	quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.			
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	650
Rubrica	

18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- 3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
 - a) Reincidência nas infrações;
 - b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
 - c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
 - d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
 - e) Causando danos à propriedade alheia;
 - f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	651
Rubrica	

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	652
Rubrica	

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	653
Rubrica	

ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	654
Rubrica	

_____, por meio da Nota de Empenho n° _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal n° 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16411/2024
Data do Início	08/07/2024
Folha	655
Rubrica	

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

